



LEI MUNICIPAL Nº 1.927 – DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a ALIENAR BENS MÓVEIS do patrimônio municipal, conforme especifica, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante processo licitatório, previsto na Lei 8.666/93, os seguintes bens móveis do Patrimônio Municipal, declarados inservíveis à administração:

- FERRAGENS EM ESTRUTURA TUBULAR DA ARENA E BRETES DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES “BENEDITO DA ROCHA CORTE” **R\$ 1.500,00**

Parágrafo único – Os proventos resultantes da alienação de que trata a presente Lei, receberão a seguinte classificação da receita municipal, desdobrados de acordo com o PCASP.

1990.99.99.01 – Outras Receitas Diversas

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 06 de julho de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração